



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 350/2006

EMENTA:

Fixa o SALÁRIO MÍNIMO para os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionista do Município de BARRA DE SANTANA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

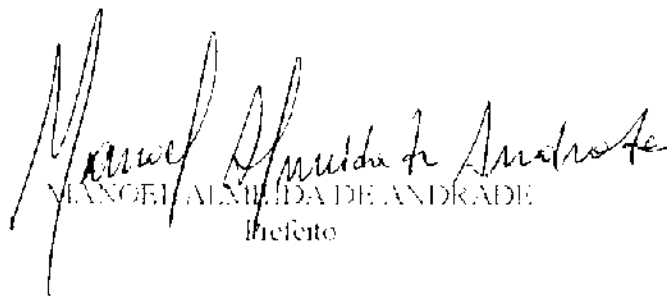
Art. 1º - O SALÁRIO MÍNIMO dos servidores públicos do Município de Barra de Santana, Efetivos Ativos, Inativos e Pensionista, fica estipulado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os efeitos pecuniários do reajuste da presente Lei retroagem a 1º de abril de 2006.

Art. 3º - Os despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2006.

  
MANOEL ALMIRO DE ANDRADE  
Prefeito